



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE
E.E.E. 'FRANCISCO PESSOA'

RUA SANTINA SOUZA OLIVETTE, 160 CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA PRESIDENTE PRUDENTE -SP
CEP 19064-290 FONE (18) 3909-1377
e-mail: e921920a@educacao.sp.gov.br

EDITAL ZELADORIA VAGA

A Direção da EEI Francisco Pessoa, situada à Rua Santana de Souza Olivette, 160, Conjunto Habitacional Ana Jacinta, Presidente Prudente – SP, faz chegar a todos que virem o presente edital ou dele tiver conhecimento, que no período de **27/04/2026 a 04/05/2026**, receberá inscrições de servidores públicos interessados em ocupar as dependências da zeladoria desta Unidade Escolar de acordo como o contido na Resolução SE 23, de 18/04/2013.

1. Requisitos básicos para a ocupação da zeladoria

1.1 O candidato deverá ser servidor público efetivo/estável com vínculo ativo, em exercício em qualquer órgão da administração do Poder Público Estadual, Municipal ou Federal.

1.2 O servidor público indicado para ocupar as dependências da zeladoria, não poderá possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar juntando declaração de próprio punho ao processo de que comprove essa exigência.

1.3 O decreto número 40.489 de 28 de novembro de 1995, dispensa os servidores do QAE e do QSE da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo do pagamento mensal para ocupação das zeladorias. Todos os demais servidores que possuem vínculos com o Estado e ou municípios pagarão a **mensalidade de 10% do salário**, conforme trata o decreto 59.032/2013, calculado pela diretoria de ensino e dada ciência aos servidores conforme prescreve a norma vigente e respectivos procedimentos.

2. Dos Deveres e atribuições

I - Ocupar a zeladoria da unidade escolar, executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;

II - Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial mais próxima;

III - Manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

V - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciososa no recinto escolar;

VI - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

- VII - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;
- VIII - Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;
- IX - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar e da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;
- X - Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;
- XI - Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;
- XII - Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

3. Dos Direitos

- I - Residir no imóvel, observadas as normas da Resolução SE nº 23/2013;
- II - Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;
- III - Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Diretor da Escola;
- IV - Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

4. Das Proibições

- I - Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;
- II - Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;
- III - Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;
- IV - Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;
- V - Utilizar-se de material ou equipamento escolar;
- VI - Manter animais na área da zeladoria e da escola;
- VII - Realizar reuniões de qualquer natureza;
- VIII - proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;
- IX - Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;
- X - Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

5. Da Inscrição

- 5.1 Período de Inscrição: **27/04/2026 a 04/05/2026**
- 5.2 Horário: 08h às 15h (Segunda à Sexta-feira)
- 5.3 Local: EEEI Francisco Pessoa situada à Rua Santina de Souza Olivette, 160, Conjunto Habitacional Ana Jacinta, Presidente Prudente – SP
- 5.4 Documentos para inscrição
- 5.5 Comprovante de que é funcionário público (Holerite atualizado);

- 5.6 Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
- 5.7 Ofício do Superior imediato informando o(a) horário (s) de trabalho do servidor;
- 5.8 Declaração de bons antecedentes.
- 5.9 Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) do candidato e familiares que residirão na zeladoria.
- 5.10 Declaração a próprio punho que não possui casa própria no Município de Presidente Prudente.

6. Entrevistas

Os candidatos Inscritos serão entrevistados no momento da inscrição pela Diretora e ou/ pelo vice-diretor.

7. Resultado

O resultado será divulgado amplamente para toda a comunidade escolar em **07.05.2026** no mural da escola.

8. Disposições Finais

8.1 A Direção da escola informa aos candidatos que, de acordo com o artigo 1º da Resolução SE nº 23, de 18/04/2013, terão preferência os servidores públicos da própria unidade escolar, por indicação do respectivo Diretor de Escola.

8.2 Informa ainda que não havendo interessados na Unidade Escolar, servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação recairá na seguinte ordem:

1º Servidor Público de outra Unidade Escolar;

2º Servidor Público Estadual de outra Secretaria; 3º

Servidor Público de esfera Federal ou Municipal.

8.3 A autorização para uso de dependências próprias de zeladoria terá validade por dois anos, desde que o ocupante corresponda e responda a contento as cláusulas e condições estabelecidas no termo de compromisso de acordo com a Resolução 23/2013

8.4 E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital e fazendo, publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Presidente Prudente, 15 de Abril de 2026.



Vanessa Paladini Cassiano
RG: 29.858.541-8
Diretor Escolar/Diretor de Escola